



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 307/PMC/92

Declara de utilidade pública a "Escola Família Agrícola de Cacoal" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a "Escola Família Agrícola de Cacoal", instituição de ensino confessional, com sede neste Município, à Linha 10, Gleba 10, mantida pela Paróquia Sagrada Família à Diocese de Ji-Paraná, inscrita no CGC nº 04.128.765/0001-62.

Art. 2º- À entidade acima mencionada serão concedidos todos os benefícios previstos em Lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 38/84, de 09/11/84.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

) Palácio do Café, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e dois (1992)

Prefeito Municipal, Divino Cardoso Campos.

Assessor Jurídico, Jair Alves Batista